



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 373/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 01/04/2026

OBSERVAÇÕES INICIAIS:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 042/2024, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa atender à necessidade da construção, reforma ou ampliação de infraestrutura esportiva, destinados à promoção de atividades esportivas, recreativas e de lazer dos Bairros: Canutama, Divina Providência, Liberdade e Paraíso do Murinin no Município de Benevides/PA.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O planejamento e a instrução dos processos licitatórios estão em consonância com as práticas adotadas no mercado, especialmente no que se refere à identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública. Observa-se que a carência de equipamentos esportivos



estruturados limita o desenvolvimento de programas sociais, educacionais e de promoção à saúde, impactando diretamente a qualidade de vida dos munícipes, especialmente crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

A implantação de Infraestrutura Esportiva tem objetivo de proporcionar um ambiente adequado, seguro e acessível para a prática de diversas modalidades esportivas, contribuindo para a inclusão social, a redução do sedentarismo e a prevenção de problemas de saúde. Além disso, o espaço permitirá a realização de projetos comunitários, eventos esportivos e atividades escolares, fortalecendo o convívio social e o senso de pertencimento da comunidade.

Para o serviço em questão surgiu duas modalidades que são viáveis:

- Pregão Eletrônico;
- Concorrência.

Porém a mais indicada devido ao valor estimado de contratação e pensando em maior segurança para o processo, ficou evidente que a mais viável é a modalidade por **CONCORRÊNCIA**.

3. ESTIVATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A contratação de empresa especializada para construção, reforma ou ampliação de infraestrutura esportiva dos Bairros Canutama, Divina Providência, Liberdade e Paraíso do Murinin, destinado à promoção de atividades esportivas, recreativas do Município de Benevides/PA, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento sintético analítico. Esses itens foram analisados conforme os memoriais descritivos e a planilha orçamentária. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (R\$)
Lote 1	COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO CANUTAMA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202522630004	und	1,0	R\$ 691.220,09
Lote 2	COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO DIVINA PROVIDÊNCIA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202522630004	und	1,0	R\$ 731.564,06



Lote 3	COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO LIBERDADE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202522630004	und	1,0	R\$ 435.473,15
Lote 3	COMPLEXO ESPORTIVO DO BAIRRO PARAÍSO DO MURININ EMENDA PARLAMENTAR Nº 202522630004	und	1,0	R\$ 711.986,07

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se que a contratação terá um valor de R\$ 2.570.243,37 (Dois milhões, quinhentos e setenta mil, e duzentos e quarenta e três reais, e trinta e sete centavos).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação será custeada com recursos oriundos de emenda especial nº 202522630004, de autoria da Parlamentar Jader Barbalho, visando a construção, reforma ou ampliação de infraestrutura esportiva, destinado à promoção de atividades esportivas, recreativas e de lazer dos Bairros: Canutama, Divina Providência, Liberdade e Paraíso do Murinin no Município de Benevides/PA. A alternativa selecionada apresenta melhor custo-benefício no longo prazo, maior capacidade de atendimento à população e alinhamento com políticas públicas de esporte e lazer. Além disso, possibilita a execução de projetos sociais, eventos esportivos e ações de promoção à saúde, contribuindo para o desenvolvimento social do município.

Estudos indicam que a insuficiência de espaços públicos adequados para atividades físicas está diretamente associada ao aumento do sedentarismo, fator de risco relevante para morbidade e mortalidade precoce. Nesse contexto, a implantação de infraestrutura esportiva acessível e de qualidade tende a elevar os níveis de atividade física da população, contribuindo para a redução desses indicadores.

Do ponto de vista social, o empreendimento possibilitará a ampliação de programas esportivos e educacionais, com impacto na inclusão social e na redução de situações de vulnerabilidade, especialmente entre crianças e jovens, ao proporcionar alternativas saudáveis de ocupação do tempo livre.



Sob a perspectiva econômica, a intervenção contribuirá para a valorização do espaço urbano e dinamização da economia local, mediante a realização de eventos esportivos e o aumento da circulação de pessoas na região.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O não parcelamento da solução da contratação é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade da execução do objeto, haja vista que o gerenciamento e monitoramento do andamento dos serviços permanecem o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece, também, um maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade do contrato e garantia dos resultados em uma só pessoa.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os recursos oriundos de emenda especial nº 202522630004, para a contratação de empresa especializada visando a construção, reforma ou ampliação de infraestrutura esportiva, destinado à promoção de atividades esportivas, recreativas e de lazer dos Bairros: Canutama, Divina Providência, Liberdade e Paraíso do Murinin no município de Benevides.

Com a realização dessa obra, espera-se alcançar os seguintes resultados gerais:

- Redução dos índices de sedentarismo da população atendida;
- Melhoria dos indicadores de saúde pública;
- Ampliação do acesso ao esporte e lazer;
- Fortalecimento da inclusão social;
- Valorização urbana e estímulo à economia local.

As ações previstas promovem, portanto, ganhos mensuráveis em saúde, bem-estar e desenvolvimento social, em consonância com as políticas públicas de esporte e lazer e com os princípios da eficiência e do interesse público.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:



- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

A contratada deverá observar as normas da ABNT, as regulamentações referentes à segurança e saúde do Ministério do Trabalho e os manuais técnicos existentes, de modo a garantir a segurança e integridade física de todos os envolvidos no serviço comum de engenharia de fiscalização de obras.

Vale ressaltar que a contratada deverá adotar às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em destaque:

NR 1 – Disposições Gerais;

NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI;

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Para fins de regularidade ambiental, toda a infraestrutura e atividade sob implementação e/ou operação deve atender aos requisitos legais de licenciamentos, autorizações, certificações, registros e outorgas exigíveis nos âmbitos federal, estadual e municipal, de manutenção da validade desse conjunto de documentos, e das respectivas diretrizes (como condicionantes técnicas e requisitos de validade).

Deve-se verificar a competência do licenciamento considerando a atividade a ser desenvolvida, o porte do empreendimento, o potencial poluidor e a abrangência do impacto, desta forma o licenciamento poderá vir a ser solicitado na esfera federal (IBAMA), estadual (Semas/PA) ou municipal (Secretaria Municipal de Meio Ambiente). É responsabilidade da SEMMAT o atendimento das condicionantes ambientais em todas as etapas de licenciamento dos empreendimentos sob sua responsabilidade ambiental.



10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (CONCLUSÃO):

Em face do exposto acima, conclui-se pela **viabilidade da execução**, com base neste Estudo Técnico.

11. LOCAL, DATA E RESPONSÁVEIS:

Benevides/Pa, 02 de abril de 2026.

PEDRO RICARDO CARRIAS Assinado de forma digital por
DE PEDRO RICARDO CARRIAS DE
CARVALHO:02463637200 CARVALHO:02463637200

PEDRO RICARDO CARRIAS DE CARVALHO
Engenheiro Civil
CREA/PA: 151916655-9/PA